



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 478/2019 DE 06/08/2019

Promovente:

Ver. ALFREDINHO
Ver. JULIANA CARDOSO
Ver. TONINHO VESPOLI
Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY
Ver. SONINHA FRANCINE
Ver. GEORGE HATO

Ementa:

cria o Programa Municipal de Fomento à Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari e dá outras providências.

Observações:



Folha nº	1	do proc.
nº	1.440	de 20
a		
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

fls. 1

São Paulo, 01 de julho de 2019.

PROJETO DE LEI Nº _____

**“Cria o Programa Municipal de Fomento a Linguagem de Cultura
Reggae/Rastafari e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

PL

478/2019

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Municipal de Fomento à Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari”, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que valorizem o Reggae no município, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promovê-las como instrumento cultural, de trabalho e empreendedorismo, de forma direta e indireta.

Parágrafo Único – Entende-se como entes pertencentes à “Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari” o conjunto de artistas, produtores, artesãos e desenvolvedores de:

- I. gêneros musicais como mento, burru, nyahbinghi (nayambing), calypso, ska, rocksteady, reggae, dub, ragga (raggamuffin’), dancehall e reggaeton;
- II. os sound systems (sistemas de som), seus deejays (cantores(as)) e seletores(as);
- III. a culinária conhecida como “I-tal”, bem como a agroecologia e a sustentabilidade relacionadas a esta cultura;
- IV. os artesãos dedicados ao desenvolvimento de vestuário e adereços próprios dessa cultura;
- V. os dançarinos(as), bailarinos(as) e coreógrafos(as) dedicados a esta cultura.
- VI. outros gêneros musicais relacionados à cultura reggae, outros artistas, desenvolvedores e atores sociais, definidos por comissões de especialistas e pesquisadores da cultura reggae/rastafari.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 6 e folha de informação
sob nº 7. 06.08.19
Ass: [Assinatura]

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



Folha nº	2	do proc.	11.3
nº	1-478	de 20	19
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440			

[Handwritten signature]

Art. 2º - O “Programa Municipal de Fomento à Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari” promoverá:

- I. Fortalecer e difundir a produção e a criação artística da cultura reggae rastafari.
- II. A capacitação dos artistas da cultura Reggae, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem no aprimoramento do trabalho cultural e artístico, bem como na instrução e na formação para o empreendedorismo;
- III. A realização de Feiras, Exposições e Festivais que visem a produção, reprodução e exibição de projetos realizados pelos artistas da cultura Reggae na cidade de São Paulo;
- IV. O incentivo à integração de iniciativas à Comunidade Reggae, com atenção especial à troca de experiências e ao aprimoramento de gestão de processos e produtos;
- V. O mapeamento dos artistas da cultura Reggae na cidade de São Paulo, por meio de estudos técnicos e cadastro, visando a elaboração de políticas públicas para o setor;
- VI. Métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artistas e grupos, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção cultural;
- VII. O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;
- VIII. O acesso ao microcrédito e às ações de fomento visando o desenvolvimento do trabalho do Reggae e o empreendedorismo da cultura local;
- IX. O incentivo à cultura Reggae nos equipamentos públicos do município, através de disponibilização de espaço, inserção na programação e contratação dos entes pertencentes à “Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari” nos eventos da cidade.

Art. 3º - Para a promoção de ações visando o desenvolvimento do “Programa Municipal de Fomento à Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari” previsto nesta lei, fica o Executivo autorizado a criar o cargo de Coordenador(a) Municipal de Fomento à Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura no município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

Folha nº	3	do proc.
nº	1-418	de 20
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

DD

Art. 4º - Dentro do Programa Municipal de Fomento à Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari fica autorizado ao Executivo Municipal a elaborar anualmente os editais do Dia Municipal do Reggae, a ser celebrado no mês de MAIO ou JULHO, e o de Apoio à Criação Artística-Linguagem Reggae e outros editais definidos por comissões de especialistas e pesquisadores da cultura reggae/rastafari.

Art. 5º - O “Programa Municipal de Fomento à Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari” terá anualmente item próprio no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, nunca inferior aos exercícios anteriores.

Art. 6º - Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o “Programa Municipal de Fomento à Linguagem de Cultura Reggae/Rastafari” poderá vincular-se e receber recursos provenientes de Fundos Municipais existentes ou a serem criados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Alves Cavalcante

Juliana Cardoso

Soninha Francine

George Hato

George Hato
Vereador

Toninho Vespoli

Eduardo Suplicy



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

Folha nº	4	do pro
nº	1-478	de 20 11
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fomentar, incentivar e reconhecer a importância histórica e cultural do Reggae e da Cultura Rastafári.

O Reggae é um gênero musical que tem suas origens na Jamaica, mas sem dúvida alguma esta presente e enraizado na Cultura Brasileira e Paulistana. O auge do reggae ocorreu na década de 1970, quando este gênero espalhou-se pelo mundo. É uma mistura de vários estilos e gêneros musicais: música folclórica da Jamaica, ritmos africanos, ska e calipso. Apresenta um ritmo dançante e suave, porém com uma batida bem característica. A guitarra, o contrabaixo e a bateria são os instrumentos musicais mais utilizados.

As letras das músicas de reggae falam de questões sociais, além de destacar assuntos religiosos e problemas típicos de países pobres e da periferia.

O movimento rastafári, por sua vez, defende a ideia de que os afrodescendentes devem ascender e superar sua situação através do engajamento político e espiritual.

Vários cantores e bandas passam a incorporar o estilo reggae a partir dos anos 80 (década de 1980). Eric Clapton, Rolling Stones e Paul Simon fazem músicas, utilizando a batida e a sonoridade dançante e suave. Atualmente, vários cantores e bandas fazem sucesso nesse gênero musical: Ziggy Marley, Beres Hammond, Pulse, UB 40 e Big Mountain.

No Brasil, foi pela Região Norte que o reggae entrou com mais força. No estado do Maranhão, principalmente na capital São Luís, é comum a organização de festas ao som de reggae. Na década de 1970, músicos como Gilberto Gil e Jorge Ben Jor são influenciados pelo estilo musical jamaicano. Na

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV**

Folha nº	5	do total
nº	1-478	de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

década de 1980, é a vez do rock se unir ao gênero da Jamaica, nas letras do grupo Paralamas do Sucesso.

Na década de 1990, surgem vários músicos e bandas. Podemos citar como exemplo: Cidade Negra, Alma D'Jem, Tribo de Jah, Natiruts, Nativus e Sine Calmon & Morro Fumegante.

Na cidade de São Paulo, o dia 11 de maio foi incluído no Calendário Oficial como sendo o Dia do Reggae, por meio de Projeto de Lei de Autoria do Vereador Alfredinho (PL 339/2015 e Lei nº 16.433/2016). Por conta desta iniciativa e, do empenho dos coletivos e do Poder Executivo Municipal, neste ano de 2019 estamos na 3ª Edição do Dia do Reggae.

Mas agora é preciso avançar ainda mais na valorização desta importante vertente cultural. O programa descrito neste projeto repara uma dívida histórica do nosso município com a Cultura Reggae e Rastafári, ao autorizar que o orçamento público reserve uma cota de valores para esta tão respeitável e importante arte.

Por fim, por representar a valorização da nossa cultura e o seu acesso universal, temos que o Fomento à Cultura Reggae e Rastafári é um instrumento eficaz de política pública efetiva, na medida em que possibilita o resgate histórico das nossas raízes.

Dessa forma, nobres vereadores, apresentamos este projeto de lei para apreciação nas comissões pertinentes e discussão em plenário, por entender que o mesmo representa um grande avanço na valorização da cultura Reggae e Rastafári, mas também a valorização da nossa cultura e o incentivo ao desenvolvimento e empreendedorismo nas comunidades, e que com certeza seguirá como um marco para todos os paulistanos, e de exemplo para o país.



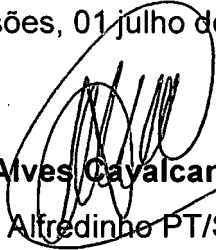
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV**

Folha nº	6	do processo nº	1-478	de 20	19
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440					

fls. 7

Sala das sessões, 01 julho de 2019.


Alfredo Alves Cavalcante

Vereador Alfredinho PT/SP